

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1626/2015 de 24 de Julho de 2015**

---

Considerando a pretensão do requerente Salvador Laborde Patrício, contribuinte fiscal n.º 217347665, residente à freguesia do Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, de proceder à construção de parque de alimentação, com área prevista de 250 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Botelho, freguesia do Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 39, secção 001, e com área de 7460 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 34 hectares e efetivo pecuário de 100 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Botelho, freguesia do Pilar da Bretanha, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 39, secção 001.

6 de julho de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.